



**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 40/2023 EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO PIO XII, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O PROVIMENTO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES EM QUANTIDADE SUFICIENTE E COM A QUALIDADE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E INTERNAÇÃO, DESTINADOS A PESSOAS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO 100% GRATUITO VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).**

O **MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO**, nomeada por meio do Decreto nº 002, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 06/08/2022, Portadora do Registro Geral nº MG 12.828.044 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo e a **FUNDAÇÃO PIO XII**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua 20, nº 221, centro, Barretos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. HENRIQUE DUARTE PRATA**, residente e domiciliado em Crt 058b Aeroporto, s/n, Rancho Nossa Srª Guadalupe, CEP 14.780-000, Barretos/ SP, Portador da Carteira de Identidade nº 4.897.609-X Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF sob o nº 398.234.078-00.

**CONSIDERANDO:**

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

**RESOLVEM:**

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo o repasse de valores para a Fundação Pio XII. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 40/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**





2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 40/2023 de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). O repasse que acrescenta o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2759 de 06 de fevereiro de 2024, através da ficha/ dotação orçamentária: 883 010 002 10 302 0112 2529 33504300 1500, e será repassado em parcela única .

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 06 de abril de 2024

**DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO**  
Secretária Municipal de Saúde

**HENRIQUE DUARTE PRATA**  
Presidente da Fundação Pio XII

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

